



CERTIFICADO Nº 1865 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 02/03/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

CNPJ/CPF : 01.637.895/0088-93

Empreendimento : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Rodovia MG 050 número/km 341 Bairro Taboca Cep 37975-000 Itáú de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itáú de Minas (LAT) -20.7627, (LONG) -46.7766

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 1865/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 930.193/1991 e 831.224/1983

Titular ou Requerente : Votorantim Cimentos S.A

Substância(s) Mineral(is) : extração de calcário magnesiano, calcário calcítico e argila

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	73,712	ha
B-01-05-8	Fabricação de cimento	Capacidade instalada	2.372.500	t/ano
F-05-14-2	Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer	Capacidade do forno de clínquer a ser utilizado	1.606.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 02/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 03/03/2023 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1865 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Não há

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Poço Tubular - 20098/2022 (SIAM) e 1370.01.0016569/2022-74 (SEI)
Poço Tubular - 19929/2022 (SIAM) e 1370.01.0016565/2022-85 (SEI)
Captação Superficial - 19917/2022 (SIAM) e 1370.01.0016560/2022-26 (SEI)
Captação em barramento com regularização - 4823/2023 (SIAM) e 1370.01.0000347/2023-13 (SEI)
Rebaixamento de nível de água em mineração - 20156/2022 (SIAM) e 1370.01.0016577/2022- 52 (SEI)
Canalização - Portaria nº 00196/2015

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	10.555.200	t/ano
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	Capacidade instalada	876.000	t/ano
C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Área construída	2,8	ha
E-03-02-6	Canalização e/ou retificação de curso d'água	Extensão	0,16	km
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	90	m ³



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1865 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 1865/2022.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

